



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

Decreto nº 017/2013, de 24 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a determinação de valores para a cobrança de taxas para prestação de serviços em espaços públicos no município de União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela segurança da população, assegurando medidas que preservem a sua integridade.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes valores para a cobrança de taxas pela utilização de espaços, no período de 1 a 4 de março de 2014 por ocasião das festividades carnavalescas:

- I - R\$ 20,00 (vinte reais) por metro quadrado, para uso das calçadas de estabelecimentos comerciais que não explorem as atividades de bares ou restaurantes;
- II - R\$ 20,00 (vinte reais) por metro quadrado, para uso de espaço excedente da barraca;
- III - R\$ 40,00 (quarenta reais) para venda de produtos acondicionados em isopor, em espaço de 1,20m (um metro e vinte centímetros) por 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
- IV - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para venda de produtos acondicionados em freezer, em espaço de 2,00m (dois metros) por 2,00m (dois metros)
- V - R\$ 80,00 (oitenta reais) por montagem de barraca, em espaço de 2,00m (dois metros) por 3,00m (três metros);
- VI - R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por aluguel de barraca de propriedade da Prefeitura Municipal, em espaço de 2,00m (dois metros) por 2,00m (dois metros).

Art. 2º - Ficam destinadas, exclusivamente, para montagem de barracas, as áreas localizadas no retorno em frente ao Posto de Combustível Texaco, na Rua Sete de Setembro e Pç. Marechal Deodoro, no trecho compreendido entre a farmácia Pague Menos e a PAX União.

Art. 3º - Ficam destinadas para disposição de freezers, a calçada do Banco do Brasil e a Av. Filinto Rêgo.

Art. 4º - Ficam destinados para a colocação de isopores, os canteiros centrais, localizados entre as Ruas Agnelo Sampaio e Sete de Setembro.

Art. 5º - Este Decreto é válido no período compreendido entre os dias 1 e 4 de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União – PI, 24 de fevereiro de 2014.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal